



Plano de Contingência e Ação
para prevenção da transmissão da
Infeção Humana pelo Corona vírus
(SARS- CoV-2 e COVID 19)
no Agrupamento de Escolas de Arga e
Lima.

Março de 2020

1 - Enquadramento

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelas Autoridades de Saúde Nacionais e tendo em conta as orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre as mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Corona vírus, o Agrupamento de Escolas de Arga e Lima (AEAL) definiu e aprovou as linhas gerais do seu Plano de Contingência Interno para o SARS-CoV-2 e COVID-2019.

Este documento está em consonância com as diretivas do SNS para a infeção humana pelo Corona vírus (SARS-CoV-2 e COVID-2019) nomeadamente com a informação 005/2020 de 27/02/2020 e a orientação 006/2020 de 26/02/2020 e define o nível de resposta e de ação do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico.^[1]

2 – Âmbito

O presente documento descreve as principais etapas do Plano de Contingência no âmbito da infeção causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante elementos que circulam nas escolas do agrupamento e manifestam sintomas desta infeção.

Os procedimentos podem ser atualizados a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

As situações não previstas neste documento serão avaliadas caso a caso.

3 - Os agentes infecciosos

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

3.1– Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe e incluem febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço.

3.2 – Tempo de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

3.3 – Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela empresa deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

4. PLANO DE CONTINGÊNCIA.

O agrupamento está preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos membros da Comunidade Educativa não comparecerem no Estabelecimento de Ensino devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis. Desta forma foi necessário avaliar:

- As atividades desenvolvidas no AEAL que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.

- Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários para manter em funcionamento para satisfazer as necessidades básicas dos alunos.
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento do Estabelecimento de Ensino.
- As atividades do Estabelecimento de Ensino que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho e reuniões por vídeo e teleconferências. Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

4.1 – Respostas

A estruturação do nível de resposta definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença desencadeia-se a três níveis, a saber:

Nível Um: Divulgação de informação;

Nível Dois: Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio;

Nível três: Monitorização de eventuais casos suspeitos.

NIVEL UM

(INFORMAÇÕES)

- a) Com a entrada em vigor deste plano de contingência e ação, até que se justifiquem procedimentos diferentes, serão divulgados nos suportes físicos dentro do AEAL, todos os **comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção Geral de Saúde no site www.dgs.pt**.
- b) Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre possíveis dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações;
- c) Será identificada a **área de “isolamento”, o(s) circuito(s) até à mesma e os equipamentos necessários** definidos nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação nº 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, no dia 26/02/2020.
- c) A área de “isolamento” (**Gabinete ou sala GIS**, no caso da escola sede e o espaço

entretanto definido pela coordenadora de estabelecimento nas restantes escolas EB1/JIs do agrupamento), que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas, estará devidamente identificada e será comunicada a toda a escola.

NÍVEL DOIS

(PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS)

(RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIÊNE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO)

Medidas de prevenção diária

- a) Nos pontos de entrada do Estabelecimento e nos demais locais de maior afluxo de alunos serão colocados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que alunos, professores, colaboradores e todas as demais pessoas que se deslocam às instalações da Escola possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela DGS;
- b) Sempre que possível os membros da Comunidade Educativa deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos lavando-as com água e sabão ou com um desinfetante que tenha pelo menos 70% de álcool, durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos esfregando-as até ficarem secas;
- c) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- d) Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as mãos, tossindo e/ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar um lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- e) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- f) Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias;
- g) Para quem tenha tido nos últimos 14 dias, contacto de proximidade com casos suspeitos ou confirmados de SARS-CoV- 2 e COVID-2019, nos termos definidos pela OMS, é

obrigatório o uso de máscaras e contactar a linha SNS 24 e proceder conforme orientações dadas pela referida linha. As pessoas que tiveram contacto considerado de proximidade são aquelas que:

- Tenham estado em contacto de proximidade (<1 metro) ou em ambiente fechado;
- Tenham viajado em conjunto no mesmo carro;
- Lhes tenham prestado cuidados de saúde ou serviços.
- Sejam coabitantes.

h) Processo (interno) de registo de contactos com Casos Suspeitos.

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Os alunos que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico e usar máscaras cirúrgicas. Aconselha-se que os alunos que se desloquem ao estrangeiro, a países onde já se registaram casos de infeção pelo vírus em questão, se disponibilizem voluntariamente para cumprir os dias de isolamento social correspondente ao período de 14 dias após o regresso. A escola salvaguardará o direito dos alunos que aceitarem este procedimento, disponibilizando-se os docentes a repor os conteúdos entretanto lecionados.

NIVEL TRÊS

(MONITORIZAÇÃO DE EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS)

De acordo com as mais recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos de *casos suspeitos*, *casos prováveis* e *casos confirmados*. De acordo com a DGS, são considerados:

- **casos suspeitos** todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias e tenham, nos últimos 14 dias histórico de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por SARS-CoV-2 e COVID-2019.
- São considerados **casos prováveis** os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para SARS-CoV-2 e COVID-2019.

- São considerados **casos confirmados** todos aqueles que independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial de SARS-CoV-2 e COVID-2019.

Procedimentos em caso suspeito:

- Qualquer membro da Comunidade Escolar com sinais e sintomas de SARS-CoV-2 e COVID-2019 e ligação epidemiológica, terá que informar a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de "isolamento", definida no Plano de Contingência. Já na área de "isolamento" contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**).
- Qualquer membro da Comunidade Escolar que identifique um membro da Comunidade Escolar com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito com sinais e sintomas de SARS-CoV-2 e COVID-2019 e ligação epidemiológica, terá que informar os responsáveis diretos para que este seja dirigido para a área de "isolamento".
- O responsável direto deve contactar, de imediato, a Direção. Nas situações necessárias o responsável direto assegura que seja prestada, a assistência adequada ao Membro da Comunidade Escolar até à área de "isolamento" devendo, sempre que possível, assegurar-se a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente;
- Quem acompanhar e prestar assistência ao doente deve assegurar a utilização de uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente;^[1]_[SEP]
- O membro da Comunidade Educativa que manifestar sintomas deve usar uma máscara cirúrgica. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara a face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em indivíduos com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel. Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra.
- O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou o acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informará o doente:

• **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente;

• **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direcção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser: 

1- Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O doente informará a Direcção da não validação, e este último deverá informar o médico responsável;

2 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O responsável direto do doente informará a Direcção da existência de um caso suspeito validado no Estabelecimento de Ensino e **O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação sobre a existência do caso suspeito validado.**

Na situação de caso suspeito validado

- O doente deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste doente com os restantes membros da Comunidade Educativa.
- O acesso dos outros membros da Comunidade Educativa à área de "isolamento" ficará interdito (exceto ao responsável por prestar assistência);
- A Direcção colaborará com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A Direcção informará os restantes membros da Comunidade Educativa da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de

comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

- Devem-se evitar ao máximo deslocamentos adicionais do caso suspeito validado nas instalações do Estabelecimento de Ensino.

Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informou a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informará a Direção dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o Caso for infirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do Estabelecimento de Ensino, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Estabelecimento de Ensino;

- **Se o Caso for confirmado**, a área de "isolamento" deverá ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

A Direção deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local ocupado pelo doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico, comunicará a DGS informações sobre as medidas implementadas no Estabelecimento de Ensino, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Procedimento de vigilância de contactos proximos

Considera-se "contacto próximo" um Membro da Comunidade Educativa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

"Alto risco de exposição", e definido como:

- Membro da Comunidade Escolar que partilhe gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do Caso Confirmado;
- Membro da Comunidade Escolar que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Membro da Comunidade Escolar que partilhou com o Caso Confirmado loica (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

"Baixo risco de exposição" (casual), e definido como:

- Membro da Comunidade Escolar que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Membro da Comunidade Escolar que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Internamente, recomenda-se a todos os Membros da Comunidade Escolar que possam, eventualmente, ter estado numa qualquer das situações referidas anteriormente que solicitem uma máscara cirúrgica e, caso apresentem algum sintoma de infeção respiratória, deverão comunicar de imediato com a linha **SAÚDE 24** pelo nº. **808 24 24 24 e informar a Direção.**

. Hierarquia de comando e controlo:

. Estrutura de comando e controlo

Responsáveis pela execução do plano	Direção do Agrupamento
Responsável pelos contactos com as entidades de saúde	Diretor ou outro elemento da direção
Responsável pela logística no espaço de isolamento	Miguel Oliveira – Coordenador dos assistentes operacionais
Responsável pela desinfeção do espaço de isolamento	Assistente Operacional - Susana Pereira
Responsável pela formação	Professora - Manuela Carvalho
Responsável pela identificação de casos suspeitos observados	Assistente Operacional – Rosa Maria Fernandes
Responsável pelo encaminhamento e/ou acompanhamento para o local de isolamento	Assistente Operacional – Rosa Maria Fernandes

Arga e Lima, 6 de março de 2020

O Diretor

José Manuel Teixeira da Costa Leme